



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº 799/2022

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de MATERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que será regida por esta lei e será efetivada por meio de:

- I. Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica de grupos étnicos historicamente excluídos;
- II. Programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso anterior, para aqueles que dele necessitarem;
- III. Programas de ações afirmativas.

Art. 2º – Para garantir a efetivação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial competindo-lhe:

- I. Promover, estimular, acompanhar e zelar pelo cumprimento do Estatuto da Igualdade Racial;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e ações da política municipal no âmbito de sua atuação;
- III. Contribuir na formulação da política de atendimento, promoção e defesa da igualdade racial;
- IV. Apoiar tecnicamente os órgãos da administração pública municipal, entidades e outras instituições no desenvolvimento de políticas voltadas para a promoção da igualdade étnica e racial;
- V. Fomentar a implantação e implementação de programas municipal e comunitário de promoção da igualdade étnica e racial;
- VI. Contribuir para que os cidadãos superem situações de risco pessoal e social decorrentes de qualquer forma de discriminação étnica e racial;
- VII. Subsidiar a representação da Secretaria nas instâncias colegiadas no âmbito de sua atuação;
- VIII. Integrar instâncias colegiadas consultivas e deliberativas no âmbito de sua atuação e orientar o desenvolvimento das ações;
- IX. Apreciar planos, programas e projetos de garantias de direitos;
- X. Avaliar os resultados das ações executadas e seu impacto para a promoção da igualdade étnica e racial;

RECEBEMOS

20.10.22
Rozina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP. 39755-000 – MATERLÂNDIA - MG

- XI. Acompanhar as atividades de capacitação e de formação de pessoas responsáveis pelo desenvolvimento de ações de promoção da igualdade étnica e racial no município;
- XII. Apoiar, acompanhar e propor a elaboração de planos municipais voltados promoção da igualdade étnica e racial entre os cidadãos do município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é um órgão consultivo, propositivo, deliberativo, normativo e fiscalizador das políticas que visem à defesa dos interesses dos etnicamente excluídos.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes da sociedade civil e pelo poder público municipal, constituído por 03 representantes de cada, com mandato de 04 anos.

I - O exercício da função de conselheiro (a), titular ou suplente, é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 5º - O Presidente, o vice-presidente, o primeiro e segundo secretário, serão eleitos por seus pares, nos termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será assistido pela Administração Municipal, quanto ao suporte administrativo financeiro e à assessoria técnica necessária ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidores.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no prazo de 90 (noventa) dias da nomeação de seus membros elaborará seu Regimento Interno.

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FMPIR, cuja gestão será de responsabilidade do CMPIR.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Materlândia, aos 20 de setembro de 2022.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal